

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000 CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO Nº 007/2023

Dispensa de Licitação n° 007/2023 Processo de Compras n° 017/2023 Contrato n° 007/2023

Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata e a empresa Clariana de Almeida Assis Caldeira MEI, objetivando a contratação de serviços especializados de gravação, filmagem e armazenamento, em formato digital HD, para transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), ao vivo via internet (YouTube/site da Câmara Municipal e Facebook), das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Águas da Prata.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Brandão, nº 80, no centro do município de Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.032.532/0001-53, neste ato representada por sua presidente Maria Cristina dos Santos Lerosa, brasileira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 12.208.891 SP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.357.878-33, residente e domiciliada na Estrada AGP 20, KM 1,7, Fazenda São Miguel Arcanjo, Águas da Prata/SP, no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Clariana de Almeida Assis Caldeira MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.692.469/0001-58, estabelecida na Rua Cuiabá, nº 111, Itu/SP - CEP 13301-350, neste ato representada per sua sócia administradora, Sra. Clariana de Almeida Assis Caldeira, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 57.349.159-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 123.220.647-42, residente na Rua Manoel de Abreu, nº 200, Jardim Paulista, Guarulhos/SP - CEP 07083-160, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o presente CONTRATO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo descritas:

1. Do objeto



Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000 CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de gravação, filmagem e armazenamento, em formato digital HD, para transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), ao vivo via internet (YouTube/site da Câmara Municipal e Facebook), das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Águas da Prata.
- 1.1.1. A captação das imagens será realizada pela CONTRATADA com a utilização de quantas câmeras forem necessárias à filmagem satisfatória dos nove vereadores, da tribuna e do local reservado ao público durante os eventos. Sugere-se, conforme experiência com prestadores anteriores, o número de 5 cinco câmeras.
- 1.1.2. A captação dos sons será feita pelos equipamentos e microfones pertencentes à Câmara Municipal. A critério da CONTRATADA, sem que importe em acréscimo de preço, poderão ser usados seus próprios equipamentos.
- 1.1.3. O objeto da contratação exigirá a utilização de maquinário, acessórios, softwares e mãode-obra pertencentes à CONTRATADA, sendo possível que servidor ou empresa indicada pela CONTRATANTE, devidamente treinados pela CONTRATADA, faça o manejo dos equipamentos de controle da gravação, filmagem e disponibilização durante as sessões e audiências, na sede da Câmara Municipal.
- 1.1.4. Acessos: todos os códigos fontes (senhas e demais itens necessários a seu acesso) relativos aos sistemas acima, bancos de dados e demais documentos necessários à execução do presente objeto serão de propriedade exclusiva da Câmara Municipal.
- 1.1.5. O armazenamento das gravações e filmagens será realizado no servidor da Câmara Municipal, além de permanecer disponível no site da Câmara Municipal e nas plataformas YouTube e Facebook.
- 1.1.6. As sessões deverão ser gravadas, sem edição, para arquivo digital e possibilitar a inclusão no site oficial da Câmara Municipal o qual poderá ser retransmissão da plataforma YouTube, e disponibilizada em até 24h após o término das sessões.
- 1.1.7. A CONTRATADA ficará responsável pela liberação de link no site da Câmara e nas plataformas mencionadas para acesso à transmissão ao vivo dos vídeos das gravações das sessões.
- 1.2. As Sessões Ordinárias do Poder Legislativo ocorrerão todos os dias 10 e 25 de cada mês, ou no próximo dia útil quando coincidir com final de semana ou feriado, tendo início às 20h00, duração estimada de três horas, podendo ser prorrogada para fins de conclusão das matérias constantes da pauta;
- 1.2.2. A critério da CONTRATANTE, o horário das sessões pode ser adiantado.



Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000 CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

1.2.3. As sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros eventos serão convocados pela Presidência, sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

2. Do prazo de vigência do contrato

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, iniciando-se em 12 de junho de 2023 podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, nos termos da lei.
- 2.2. A possibilidade de prorrogação do contrato estará vinculada aos limites financeiros contidos no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e desde que seja comprovada a existência de dotação orçamentária específica para a contratação.

3. Do valor e da forma de pagamento e seu reajuste

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRADA, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 853,14 (oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos) mensais, consistindo no valor global anual a quantia de R\$ 10.237,68 (dez mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal até o dia cinco de cada mês, em boleto bancário. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetivará as retenções previstas em lei.
- 3.2 Em caso de prorrogação deste contrato, o preço do serviço será reajustado anualmente mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE classificada com o nº 3.3.90.39.00.0000 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica).

4. Das obrigações da CONTRATANTE

- 4.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:
- a) permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de prestação de serviços e às gravações;
- b) devolver todos os equipamentos cedidos em comodato que estiverem em seu poder, no caso do encerramento do contrato.





Estado de São Paulo

- Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000 Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro -CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

- c) zelar pelo bom uso dos equipamentos, imprescindíveis à realização do serviço objeto deste contrato, colocando pessoal treinado pela CONTRATADA para o seu manuseio.
- c) observar as datas dos pagamentos.
- 4.2. A CONTRATANTE ficará responsável pela regular utilização de todos os equipamentos e softwares cedidos necessários à efetiva transmissão.

5. Das obrigações da CONTRATADA

- 5.1. Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, nos termos da proposta e da pesquisa de preços, e, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- 5.1.1. Eventual instalação de programas será realizada pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE designar os que manejaram os equipamentos referentes ao serviço contratado.
- 5.1.2. Garantir, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros detectados nos programas, nos sistemas e nos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.1.3. Entregar, no caso de alterações na legislação pertinente aos serviços, nova versão sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2. Prestar assistência/suporte técnicos à CONTRATANTE quando solicitada, em decorrência de correções necessárias ao bom andamento dos serviços, que englobará a realização de alterações, manutenções em aparelhos, atualizações em softwares, inclusões de conteúdo de vídeo no portal e treinamento do responsável pela operação dos equipamentos.
- 5.2.1. Oferecer assistência/suporte técnicos à distância por e-mail, telefone, celular ou conexão remota.
- solicitado quando presenciais, técnicos assistência/suporte 5.2.2. Oferecer CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do horário de abertura do chamado;
- 5.2.3. A CONTRATADA ficará responsável pela: cessão em comodato, à Câmara Municipal, dos equipamentos, softwares, acessórios e demais itens necessários à fiel execução do objeto deste contrato.
- 5.2.4. Oferecer treinamento aos que forem designados a manejar os equipamentos na Câmara Municipal.





Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000 CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

- 5.2.5. A CONTRATADA deve informar à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Águas da Prata, por escrito, ocorrências de não aptidão de indicados por esta para execução dos processos ou que executem atividades prejudiciais para o bom resultado dos mesmos.
- 5.3. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, apresentação, treinamento de pessoal, suporte, atualizações corretivas e evolutivas, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e custo com pessoal para atendimentos técnicos in loco, quando requisitados pela CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.
- 5.5. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.
- 5.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE e prestar todos os esclarecimentos ou as informações por esta solicitados.
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- 6.3. Cumprimento irregular, levando a contratante a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;
- 6.4. Cessão de equipamentos para terceiros pela contratante, sem autorização da contratada;
- 6.5. Decretação de falência ou insolvência civil;
- 6.6. Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da contratada que prejudique a execução deste contrato;
- 6.7. Razões de interesse púbico, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 6.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- 6.9. A rescisão deste contrato poderá ser:





Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000 CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

- 6.10. Unilateralmente, por ato da contratante, na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 6.11. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de dispensa, no interesse da contratante;
- 6.12. Judicialmente, nos termos da legislação;
- 6.13. Nos demais casos previstos em lei.

7. Das infrações e penalidades

- 7.1. O cumprimento inadequado do serviço contratado sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, e no caso de inadimplemento total da obrigação sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 15% sobre o valor total do contrato.
- 7.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da contratante será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 7.3. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou em qualidade em desacordo com o especificado, a contratada poderá ser notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade e a critério da administração.
- 7.4. A multa aplicada a que alude o subitem 10.1 não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 7.5. As multas podem ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pois são autônomas com relação a elas, e não eximem a contratada da plena execução dos serviços.

8. Das disposições finais

- 8.1. Fica ajustado, ainda, que:
- 8.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- 8.3. A pesquisa de preços e as correspondências trocadas entre as partes;
- 8.4. A proposta apresentada pela contratada;





Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000 CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

8.5. Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as normas regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente a Lei nº 8.666/93.

8.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Águas da Prata

(Maria Cristina dos Santos Lerosa)

Presidente

Testemunhas:

Águas da Prata, 12 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente

CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA Data: 12/06/2023 18:31:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADA

Clariana de Almeida Assis Caldeira MEI

(Clariana de Almeida Assis Caldeira)

Representante Legal da Contratada

RG: m+ 938091



Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000. E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Termo de ciência e de notificação

Contratante: Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Contratada: Clariana de Almeida Assis Caldeira MEI.

Dispensa de licitação nº 007/2023

Processo nº 017/2023

Contrato nº 007/2023

Valor total registrado: R\$ 10.237,68 (dez mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) – duração do contrato de 12 meses.

Objeto: serviços que objetivam a gravação, filmagem e armazenamento, em formato digital HD, para realização de transmissão ao vivo de áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), ao vivo via internet, das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências púbicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Águas da Prata/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

T.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da

Prata Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000. E-Mail: camaraap@uol.com.br CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata, 12 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura:

Pela contratada:

Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000. CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53 E-Mail: camaraap@uol.com.br

Nome: Clariana de Almeida Assis Caldeira

Cargo: Sócia Administradora da Contratada

CPF nº 123.220.647-42

CLARIANA DE ALMEIDA ASSIS CALDEIRA Data: 12/06/2023 18:35:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: __

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Cristina dos Santos Lerosa

Cargo: Presidente

CPF nº 074.357.878-33

Assinatura: (